

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
RESOLUÇÃO Nº 1.441/2022-PGJ, DE 07 DE MARÇO DE 2022.
(SEI Nº 29.0001.0225557.2021-08)

Homologa a modificação das atribuições dos cargos de Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de São Bernardo do Campo - cargos cíveis e dá outras providências.

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**, no uso de suas atribuições, **homologa** a modificação das atribuições dos cargos de Promotor de Justiça da PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO-CARGOS CÍVEIS, classificados em entrância final-interior, aprovada pelo Órgão Especial do Egrégio Colégio de Procuradores de Justiça, em reunião realizada no dia 02 de março de 2022 (artigos 22, incisos XIX e XX, e 23 da Lei Orgânica Estadual do Ministério Público de São Paulo - [Lei Complementar Estadual nº 734, de 26 de novembro de 1993](#)), de acordo com a proposta apresentada, constante dos autos do protocolado SEI nº 29.0001.0225557.2021-08, e

RESOLVE:

Art. 1º. As atribuições dos Promotores de Justiça de São Bernardo do Campo-cargos cíveis passam a vigorar com a seguinte redação:

1º PROMOTOR DE JUSTIÇA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

- a) Feitos judiciais da 1ª Vara Cível;
- b) Feitos judiciais finais 1 e 2 da 2ª Vara de Família e Sucessões;
- c) Feitos judiciais finais 5, 09, 29, 49, 69 e 89 da 3ª Vara de Família e Sucessões;
- d) Meio Ambiente, inclusive Ações Cíveis Públicas distribuídas;
- e) Habitação e Urbanismo, inclusive Ações Públicas distribuídas;
- f) Feitos judiciais de final 1 do Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania – CEJUSC e do Juizado Especial Cível;

g) Feitos judiciais finais 1, 19 e 10 das 1ª e 2ª Varas Regionais de Competência Empresarial e de Conflitos Relacionados à Arbitragem da 1ª RAJ, considerando-se o número de controle/ordem;

h) Educação com abrangência na fiscalização da segurança e adequação das edificações das escolas públicas e privadas, inclusive alvarás e ações civis públicas distribuídas;

i) Atendimento ao público.

2º PROMOTOR DE JUSTIÇA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

a) Feitos judiciais da 2ª Vara Cível;

b) Feitos judiciais finais 7 e 8 da 2ª Vara de Família e Sucessões;

c) Feitos judiciais finais 2, 3 e 4 da 2ª Vara da Fazenda Pública;

d) Direitos Humanos, com abrangência na Defesa do Idoso e da Pessoa com Deficiência, inclusive ações civis públicas distribuídas;

e) Feitos judiciais de final 2 do Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania – CEJUSC e do Juizado Especial Cível;

f) Feitos judiciais finais 2, 29 e 20 das 1ª e 2ª Varas Regionais de Competência Empresarial e de Conflitos Relacionados à Arbitragem da 1ª RAJ, considerando-se o número de controle/ordem;

g) Educação com abrangência na educação especial, inclusive APAEs, na acessibilidade nas escolas públicas e particulares e ações civis públicas distribuídas;

h) Atendimento ao público.

3º PROMOTOR DE JUSTIÇA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

a) Feitos judiciais da 3ª Vara Cível;

- b) Feitos judiciais finais pares da 9ª Vara Cível;
- c) Feitos judiciais finais, 3, 4, 8 e 9 da 1ª Vara de Família e Sucessões;
- d) Feitos judiciais final 9 da 2ª Vara de Família e Sucessões;
- e) Feitos judiciais finais 4 e 5 da 1ª Vara da Fazenda Pública;
- f) Feitos judiciais final 3 do Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania – CEJUSC e do Juizado Especial Cível;
- g) Feitos judiciais finais 3, 39 e 30 das 1ª e 2ª Varas Regionais de Competência Empresarial e de Conflitos Relacionados à Arbitragem da 1ª RAJ, considerando-se o número de controle/ordem;
- h) Atendimento ao público.

4º PROMOTOR DE JUSTIÇA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

- a) Feitos judiciais da 4ª Vara Cível;
- b) Feitos judiciais finais 0, 1, 2 e 5 da 1ª Vara de Família e Sucessões;
- c) Feitos judiciais finais 5 e 6 da 2ª Vara da Fazenda Pública;
- d) Corregedoria dos Registros Públicos;
- e) Feitos judiciais final 4 do Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania – CEJUSC e do Juizado Especial Cível;
- f) Feitos judiciais finais 4, 49 e 40 das 1ª e 2ª Varas Regionais de Competência Empresarial e de Conflitos Relacionados à Arbitragem da 1ª RAJ, considerando-se o número de controle/ordem;
- g) Atendimento ao Público.

9º PROMOTOR DE JUSTIÇA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

- a) Feitos judiciais da 5ª Vara Cível;
- b) Feitos judiciais finais 6 e 7 da 1ª Vara da Família e Sucessões;
- c) Feitos judiciais finais 0 e 1 da 1ª Vara da Fazenda Pública;
- d) Direitos Humanos com abrangência em Inclusão Social, inclusive as ações civis públicas distribuídas;
- e) Direitos Humanos com abrangência em Saúde Pública, inclusive as ações civis públicas distribuídas;
- f) Feitos judiciais final 5 do Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania – CEJUSC e do Juizado Especial Cível;
- g) Feitos judiciais finais 5, 59 e 50 das 1ª e 2ª Varas Regionais de Competência Empresarial e de Conflitos Relacionados à Arbitragem da 1ª RAJ considerando-se o número de controle/ordem;
- h) Educação com abrangência na defesa da Inclusão Social, inclusive EJA e ações civis públicas distribuídas;
- i) Atendimento ao Público;

10º PROMOTOR DE JUSTIÇA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

- a) Feitos judiciais da 6ª Vara Cível;
- b) Feitos judiciais finais 6, 7, 8, 19, 39, 59, 79 e 99 da 3ª Vara de Família e Sucessões;
- c) Feitos judiciais finais 0, 1 e 7 da 2ª Vara da Fazenda Pública;

- d) Fundações, inclusive as ações civis públicas distribuídas;
- e) Feitos judiciais final 6 do Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania – CEJUSC e do Juizado Especial Cível;
- f) Feitos judiciais finais 6, 69 e 60 das 1ª e 2ª Varas Regionais de Competência Empresarial e de Conflitos Relacionados à Arbitragem da 1ª RAJ considerando-se o número de controle/ordem;
- g) Atendimento ao Público.

12º PROMOTOR DE JUSTIÇA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

- a) Feitos judiciais finais 0, 1, 2, 3, 4 da 3ª Vara de Família e Sucessões;
- b) Feitos judiciais finais 8 e 9 da 2ª Vara da Fazenda Pública;
- c) ½ Patrimônio Público, incluindo a repressão aos atos de improbidade, inclusive as Ações Civis Públicas distribuídas, em atuação compartilhada com o 20º Promotor de Justiça, de acordo com distribuição interna realizada na Promotoria de Justiça em livro próprio;
- d) Feitos judiciais final 7 do Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania – CEJUSC e do Juizado Especial Cível;
- e) ½ da Educação com abrangência em atos de improbidade inclusive as ações civis públicas distribuídas, em atuação compartilhada com o 20º Promotor de Justiça, de acordo com distribuição interna realizada na Promotoria de Justiça;
- f) Atendimento ao Público.

13º PROMOTOR DE JUSTIÇA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

- a) Infância e Juventude nas áreas de situação de risco (área protetiva);

- b)** Interesses difusos e coletivos da Infância e Juventude, inclusive Ações Civis Públicas distribuídas, exceto aqueles relativos a adolescentes em conflito com a lei;
- c)** Fiscalização das entidades de atendimento a crianças e adolescentes em situação de risco, e respectivas Ações Civis Públicas distribuídas;
- d)** Feitos judiciais de final “ zero” com antecedentes 0, 2, 4, 6 e 8 do Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania – CEJUSC e do Juizado Especial Cível;
- e)** Educação com abrangência na defesa da Infância e Juventude, inclusive educação básica e ensino médio, envolvendo criança e adolescente, educação inclusiva na rede pública e ações civis públicas distribuídas;
- f)** Atendimento ao Público na área da Infância e Juventude em situação de risco e interesses difusos e coletivos, exceto aqueles relativos a adolescente em conflitos com a lei.

14º PROMOTOR DE JUSTIÇA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

- a)** Infância e Juventude, no que se refere a adolescentes em conflito com a lei;
- b)** Interesses difusos e coletivos, relativos a adolescentes em conflito com a lei, inclusive Ações Civis Públicas distribuídas;
- c)** Fiscalização das entidades de fiscalização de medidas socioeducativas e respectivas Ações Civis Públicas distribuídas;
- d)** Feitos judiciais final zero com antecedentes 1, 3, 5, 7 e 9 do Centro Judiciário Solução de Conflitos e Cidadania – CEJUSC e do Juizado Especial Cível;
- e)** Educação relacionada aos adolescentes internados na Fundação Casa;
- f)** Atendimento ao Público no que se refere a adolescentes em conflitos com a lei.

19º PROMOTOR DE JUSTIÇA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

-
- a) Feitos judiciais da 7ª Vara Cível;
 - b) Feitos judiciais finais ímpares da 9ª Vara Cível;
 - c) Feitos judiciais finais 0, 3, 4, 5 e 6 da 2ª Vara de Família e Sucessões;
 - d) Feitos judiciais finais 8 e 9 da 1ª Vara da Fazenda Pública;
 - e) Feitos judiciais final 8 do Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania – CEJUSC e do Juizado Especial Cível;
 - f) Feitos Judiciais finais 7, 79 e 70 das 1ª e 2ª Varas Regionais de Competência Empresarial e de Conflitos Relacionados à Arbitragem da 1ª RAJ considerando-se o número de controle/ordem;
 - g) Atendimento ao Público.

20º PROMOTOR DE JUSTIÇA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

- a) Feitos judiciais da 8ª Vara Cível;
- b) Feitos judiciais finais 2, 3, 6 e 7 da 1ª Vara da Fazenda Pública;
- c) ½ Patrimônio Público, incluindo a repressão aos atos de improbidade, inclusive as Ações Cíveis Públicas distribuídas, em atuação compartilhada com o 12º Promotor de Justiça, de acordo com distribuição interna realizada na Promotoria de Justiça em livro próprio;
- d) Consumidor, inclusive as ações cíveis públicas ajuizadas;
- e) Feitos judiciais final 9 do Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania – CEJUSC e do Juizado Especial Cível;
- f) Feitos judiciais finais 8, 89 e 80 das 1ª e 2ª Varas Regionais de Competência Empresarial e de Conflitos Relacionados à Arbitragem da 1ª RAJ considerando-se o número de controle/ordem;

g) ½ da Educação com abrangência em atos de improbidade inclusive as ações civis públicas distribuídas, em atuação compartilhada com o 12º Promotor de Justiça, de acordo com distribuição interna realizada na Promotoria de Justiça;

h) Educação com abrangência na defesa do Consumidor e ações civis públicas distribuídas;

i) Atendimento ao Público.

Observações:

§1º A atribuição para oficiar em incidentes ou ações que envolvam massas falidas ou recuperandas, independentemente da vara por onde esses feitos tramitem, é do promotor de Justiça que atua nos respectivos processos de falência ou recuperação judicial, conforme a divisão interna de atribuições da Promotoria;

§2º Quanto às atribuições das Promotorias de Justiça do Patrimônio Público e Social, as ações civis de improbidade administrativa ajuizadas por terceiros serão distribuídas para 12ª PJ, quando possuírem número de controle com final par, e para a 20ª PJ, quando possuírem número de controle com final ímpar.

Art.2º. Ficam convalidados os atos praticados anteriormente à vigência dessa Resolução, por analogia ao parágrafo único do art. 2º da [Resolução n. 061-CPJ/PGJ, de 12 de junho de 1995](#).

Art.3º. Esta Resolução entra em vigor a partir de 01 de abril de 2022, revogadas as disposições em contrário, em especial o [Ato nº 114/2017 – PGJ, de 04 de julho de 2017](#).

Publicado em: [Diário Oficial: Poder Executivo, Seção I, São Paulo, v.132, n.46, p.48-49, de 09 de Março de 2022](#).